



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br - Tel.: (81) 3755-1257.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 10.091.601/0001-00**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00015/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo as etapas de confecção, impressão e acabamento, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, com a finalidade de assegurar a adequada divulgação de ações governamentais, campanhas institucionais, eventos oficiais e demais necessidades administrativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**

Data de abertura da sessão pública: 15/05/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor estimado: R\$ 431.573,50

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo as etapas de confecção, impressão e acabamento, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, com a finalidade de assegurar a adequada divulgação de ações governamentais, campanhas**

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

institucionais, eventos oficiais e demais necessidades administrativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2.2.Pelo e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.2. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Unidade: 200903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Ação: 1236112062.129 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 200400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 200401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 0412204022.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 200901 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ação: 1212212012.098 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados,

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.24.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.24.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada,

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.26.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido do licitante somente em relação aos itens que lhe forem adjudicados o seguinte documento:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de objeto compatível com o item adjudicado.

12.2.5.2. A ausência da comprovação acarretará inabilitação somente em relação ao item correspondente, não afetando os demais itens eventualmente vencidos pelo licitante.

12.3. DECLARAÇÕES (ANEXOS II):

12.3.1. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.3.2.Declaração de observância dos limites da contratação.

12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeçam receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Prefeitura Municipal relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos da Prefeitura Municipal, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Certame e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE.

18.3. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado do setor. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

18.4. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme o prazo estabelecido, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), nos seguintes endereços:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

18.6. Os produtos, durante o ato de entrega pela empresa e recebimento pelo setor responsável, deverão passar pela seguinte avaliação:

18.7. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18.8. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.2.Obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.**

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.7.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.8.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Sebastião Clemente, SN – Centro – Tacaimbó – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Tacaimbó - PE, 20 de Abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo as etapas de confecção, impressão e acabamento, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, com a finalidade de assegurar a adequada divulgação de ações governamentais, campanhas institucionais, eventos oficiais e demais necessidades administrativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. A presente contratação decorre de Estudo Técnico Preliminar – ETP devidamente elaborado e aprovado, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a viabilidade, necessidade e adequação da solução ora pretendida.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas contínuas de materiais gráficos e de comunicação visual no âmbito da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e à efetiva comunicação institucional com a população Tacaimboense.

A produção de materiais gráficos e visuais constitui instrumento essencial para a divulgação de ações governamentais, campanhas educativas, programas públicos, eventos institucionais e demais atividades de interesse coletivo, garantindo transparência, publicidade e acesso à informação, em consonância com os princípios da administração pública previstos na legislação vigente.

Destaca-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de equipamentos adequados para a execução direta desses serviços, tais como maquinário gráfico especializado, softwares específicos e profissionais qualificados, o que inviabiliza a realização interna das demandas, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

Ademais, a contratação sob demanda proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando o atendimento das necessidades conforme sua ocorrência.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Ressalta-se, ainda, que a contratação está alinhada ao planejamento institucional, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual do Município e para a melhoria da comunicação com os cidadãos, assegurando maior alcance e efetividade das ações públicas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade, incluindo a execução direta pela Administração e a contratação de terceiros, sendo esta última considerada a mais vantajosa, tendo em vista a ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal qualificado, bem como a economicidade decorrente da contratação sob demanda.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

A definição dos quantitativos foi acompanhada de memória de cálculo baseada em série histórica de consumo, estimativa de crescimento da demanda e análise de contratações anteriores, garantindo a compatibilidade com as reais necessidades da Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ARTES PLASTICAS – CONFECCAO DE OBJETOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCAO DE BANNER CONFECCIONADO EM LONA 3M, IMPRESSO DIGITAL, MEDINDO 80X1,20M, ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDAO.	Unidades	100	55,17	5.517,00	ME
2	CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO , MATERIAL BASE: BORRACHA , COMPRIMENTO: 40 MM, LARGURA: 15 MM, TIPO: AUTOMÁTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARIMBO AUTO-ENTINTADO	Unidades	20	35,09	701,80	ME
3	CONFECCAO / INSTALACAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANNERS 1,20X80CM	Unidades	100	77,06	7.706,00	ME
4	CONFECCAO / INSTALACAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANNERS 1,10X 1,10M	Unidades	100	107,67	10.767,00	ME

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5	CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA BACKDROOP 2X3M	Unidades	50	335,68	16.784,00	ME
6	CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA BACKDROOP 3X3M	Unidades	20	582,96	11.659,20	ME
7	CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA BACKDROOP 3X5M	Unidades	10	663,33	6.633,30	ME
8	CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA TESTEIRA 1X6M	Unidades	40	276,53	11.061,20	ME
9	CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA TESTEIRA COM ILHÓS 1X5M	Unidades	40	350,00	14.000,00	ME
10	CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO DE VINIL PARA ENVELOPAMENTO DE PORTAS E JANELAS DE CARROS	Unidades	50	113,45	5.672,50	ME
11	CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Envelopamento de frota de veículos	Unidades	20	468,33	9.366,60	ME
12	CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENVELOPAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS PLOTAGEM	Unidades	30	501,25	15.037,50	ME
13	CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VISIBILIDADE DE 50% DE DENTRO PRA FORA, VINIL ADESIVO MICROPERFURADO COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidades	20	368,88	7.377,60	ME
14	CONFECÇÃO / MAGNETIZAÇÃO – CARTÃO PERSONALIZADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA; DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO, 115G/M2, COLORIDO, TAMANHO A3 (TIRAGEM MÍNIMA 500),	Unidades	500	3,25	1.625,00	ME
15	CONFECÇÃO ARTEFATO DE MADEIRA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER; DO TIPO FAIXA, MEDINDO 3X1, COM SUPORTE LATERAL EM MADEIRA.	Unidades	10	203,75	2.037,50	ME
16	CONFECÇÃO DE CRACHAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Confecção de crachás com cordão personalizado para identificação dos funcionários, conforme arte personalizada fornecida pela Administração	Unidades	2000	18,95	37.900,00	ME
17	CONFECÇÃO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DE ACRÍLICO / METAL / LAMINADO / PVC, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PLACAS EM ACRÍLICO PARA PORTAS DE SALAS 30X10CM	Unidades	200	34,14	6.828,00	ME
18	CONFECÇÃO PASTA – ARQUIVO / PROCESSO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE	Unidades	500	46,67	23.335,00	ME

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	CONFEÇÃO DO TIPO CADERNO APOSTILA; TAMANHO: A4; CADERNO DO CORDENADOR PEDAGÓGICO PERSONALIZADO.					
19	CONFECCAO PASTA – USO PESSOAL PARA DOCUMENTO / CONGRESSO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DO TIPO PASTA, DO ALUNO FORMATO APROXIMADO 46X32 CM (FECHADO) EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 300 G, PLASTIFICAÇÃO BRILHOSA NA FRENTE, IMPRESSÃO COLORIDO, BOLSO INTERNO NO MESMO PAPEL, (SEM IMPRESSÃO) COM FACA DE CORTE, DOBRA, VINCO E COLA NO BOLSO.	Unidades	1000	2,90	2.900,00	ME
20	CONFECCAO PLACA COMEMORATIVA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCAO COLOCAÇÃO DE PLACA – EM LONA 4,0X3,0 IMPRESSOR DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M ACABAMENTO MADEIRA COM CORDÃO.	Unidades	20	695,67	13.913,40	ME
21	CONFECCAO PLACA COMEMORATIVA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PLACAS DE VIDRO ADESIVADAS 60X40CM	Unidades	20	206,17	4.123,40	ME
22	CONFECCAO PLACA COMEMORATIVA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RÉPLICAS EM ACRÍLICO COM 20CM COMPRIMENTO E 30CM NA ALTURA	Unidades	300	124,57	37.371,00	ME
23	CONFECCAO QUADRO AVISO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCAO DE BANNER CONFECCIONADO EM LONA 3M, IMPRESSO DIGITAL, MEDINDO 1,00X0,60M, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA. PONTEIRAS E CORDAO.	Unidades	20	47,75	955,00	ME
24	CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE MESA (TAMBÉM CONHECIDO COMO DISPLAY DE MESA, PLACA DE MESA, MARCADOR DE MESA); COLORIDO; PAPEL COUCHE 300G; PVC EXPANDIDO.	Unidades	1000	21,04	21.040,00	ME
25	DISTRIBUICAO DE PANFLETO / PROSPECTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA – DO TIPO PANFLETO EM PAPEL A5 (14,0X20,0) COLORIDO, PAPEL COUCHE 90G FRENTE.	Unidades	12000	1,45	17.400,00	ME
26	EDICAO / IMPRESSAO – DIARIO OFICIAL / JUSTICA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ESTUDANTES ATÍPICOS; PERSONALIZADO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO ORGÃO; CADA DIÁRIO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DE FOLHAS: 1º PÁGINA: 1 FOLHA, 2º PÁGINA: 5 FOLHAS, 3º PÁGINA: 5 FOLHAS, 4º PÁGINA: 5 FOLHAS, 5º PÁGINA: 5 FOLHAS, 6º PÁGINA: 5 FOLHAS, 7º, 8º E 9º PÁGINA: 1 FOLHAS CADA, 15º PÁGINA: 100 FOLHAS, 16º E 17º PÁGINAS: 1 FOLHA CADA.	Unidades	100	48,50	4.850,00	ME
27	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, NOME: FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Lona confeccionada em material resistente, Tipo: Banner Faxada, medindo: 2,50m de	Unidades	10	192,25	1.922,50	ME

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	comprimento por 1,00m de largura. Com layout personalizado conforme identidade visual da Cordeadoria da Mulher e dos Direitos Humanos					
28	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, NOME: FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Lona confeccionada em material resistente, Tipo: Banner Faxada, medindo: 3,00m de comprimento por 0,80m de largura. Com layout personalizado conforme identidade visual de cada programa vinculados a Secretaria de Assistência Social.	Unidades	10	196,08	1.960,80	ME
29	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, NOME: FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Lona confeccionada em material resistente, Tipo: Banner personalizado Comprimento: 1,00m Largura: 1,00m. Com layout personalizado conforme identidade visual. Acabamento C/ Bastões.	Unidades	10	113,95	1.139,50	ME
30	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, NOME: FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Lona confeccionada em material resistente, Tipo: Banner personalizado Comprimento: 1,20m Largura: 1,00m. Com layout personalizado conforme identidade visual. Acabamento C/ Bastões.	Unidades	10	123,33	1.233,30	ME
31	GRAFICO – CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DO TIPO ENVELOPE 15X21 PERSONALIZADO COLORIDO, PAPEL 102G	Unidades	500	5,05	2.525,00	ME
32	GRAFICO – CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DO TIPO ENVELOPE 24X34 PERSONALIZADO COLORIDO PAPEL 120G.	Unidades	600	10,43	6.258,00	ME
33	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Bloco de Anotação – 15x21cm, 20 folhas, offset 75g/m².	Unidades	500	13,70	6.850,00	ME
34	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cartaz A3 – Couchê 150g/m², impressão colorida.	Unidades	200	6,89	1.378,00	ME
35	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DE CAPA DE PROCESSO DE DESPESA EM FORMATO SUPERIOR AO A4, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO PU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA GRAMATURA, GARANTINDO RESISTENCIA E DURABILIDADE . NA CAPA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA OU TIMBRADA COM OS CAMPOS DESTINADOS.	Unidades	2000	6,44	12.880,00	ME
36	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Envelope Ofício – 11x23cm, offset 90g/m², impressão colorida e timbrada	Unidades	1000	1,13	1.130,00	ME
37	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA DO TIPO IPTU EM POLICRIMIA.	Unidades	2500	3,11	7.775,00	ME
38	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE	Unidades	500	20,24	10.120,00	ME

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	CONFECCÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA DO TIPO TALÃO DE ARRECADADAÇÃO FEIRA F16 P2 4K.					
39	GRAFICO – CONFECCAO TALAO CHEQUE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS	Unidades	30	60,08	1.802,40	ME
40	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DO TIPO CONVITE, EM PAPEL COUCHE BRILHO 240G, MEDINDO 14X20	Unidades	500	8,92	4.460,00	ME
41	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DO TIPO FOLDER PAPEL COUCHE F16 EM POLICROMIA.	Unidades	3000	3,47	10.410,00	ME
42	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , TIPO: PANFLETO , GRAMATURA: 115 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	Unidades	10000	1,77	17.700,00	ME
43	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , TIPO: PANFLETO , GRAMATURA: 115 G/M2, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 20 CM, COR: 4/4	Unidades	10000	1,37	13.700,00	ME
44	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , TIPO: PANFLETO , GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 14 CM, LARGURA: 10 CM, COR: 4/4 , APLICAÇÃO 1: MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO	Unidades	10000	1,02	10.200,00	ME
45	PLACA ACRÍLICA, MATERIAL: ACRÍLICO , COR: INCOLOR , ACABAMENTO SUPERFICIAL: LISO , LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 3 MM, ALTURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO PRISMA, VISUALIZAÇÃO DE AMBOS OS LADOS , APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO	Unidades	20	26,10	522,00	ME
46	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECCÃO DO TIPO BANNER CONFECCIONADO EM LONA 440 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IMPRESSÃO SORVENTE E ILHOS PARA AMARRAÇÃO, CONFORME MODELO E ARTE FORNECIDA NAS DIMENÕES DE 4,00X2,2M.	Unidades	10	538,00	5.380,00	ME
47	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 1,10x1,10	Unidades	20	116,67	2.333,40	ME
48	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 60x90	Unidades	10	69,49	694,90	ME
49	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 6x1	Unidades	10	259,69	2.596,90	ME
50	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 70x100	Unidades	10	80,84	808,40	ME
51	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 80x100	Unidades	10	93,50	935,00	ME
52	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 80x120	Unidades	10	98,67	986,70	ME

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

53	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 90x120	Unidades	10	105,89	1.058,90	ME
54	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 40x60	Unidades	10	63,06	630,60	ME
55	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 50x70	Unidades	10	70,02	700,20	ME
56	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Wind banner personalizado	Unidades	20	246,00	4.920,00	ME
TOTAL					431.573,50	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Condições Gerais

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e orientações fornecidas pela contratante.

Todos os materiais deverão:

- Ser novos, de primeira qualidade;
- Possuir acabamento adequado, sem defeitos, manchas, falhas de impressão ou desalinhamentos;
- Apresentar fidelidade às cores, layout e identidade visual fornecida;
- Ter durabilidade compatível com sua finalidade.

A contratada será responsável por:

- Produção, impressão e acabamento;
- Transporte e entrega;
- Instalação, quando aplicável;
- Substituição de itens em desacordo.

3.3.2. Especificações Técnicas dos Itens

3.3.2.1. Materiais em Lona / Comunicação Visual

- Lona tipo frontlight ou similar (mínimo 440g), resistente às intempéries;
- Impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi);
- Acabamento com:
 - Ilhós metálicos galvanizados, ou
 - Bastão de madeira + cordão, quando especificado;
- Corte reto e reforço nas bordas;
- Durabilidade mínima de 6 meses (uso externo).

Aplicação:

- Banners;
- Faixas;
- Backdrops;
- Testeiras;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- Wind banners.

3.3.3. Adesivos e Envelopamento

- Vinil adesivo de alta performance;
- Impressão digital colorida;
- Opções:
 - Vinil comum;
 - Vinil microperfurado (visibilidade mínima de 50%);
- Durabilidade mínima de 12 meses;
- Aplicação sem bolhas, rugas ou descolamentos;
- Acabamento com laminação protetora.

Aplicação:

- Veículos oficiais;
- Portas, janelas e superfícies diversas.

3.3.4. Impressos Gráficos

- Impressão em policromia (4x4 ou 4x0);
- Papéis:
 - Couchê (90g a 300g);
 - Offset (75g a 120g);
 - Cartão (mínimo 250g);
- Corte, dobra e acabamento conforme padrão gráfico;
- Resolução mínima: 300 dpi.

Itens incluídos:

- Panfletos;
- Folders;
- Cartazes;
- Convites;
- Envelopes;
- Blocos;
- Cadernos;
- Diários;
- Capas de processo.

3.3.5. Materiais Institucionais e Identificação

- Crachás com cordão personalizado;
- Placas em acrílico, vidro ou PVC;
- Sinalização interna e externa;
- Displays de mesa.

Especificações:

- Acrílico mínimo 3mm;
- Impressão ou adesivação de alta qualidade;
- Fixação adequada conforme aplicação.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

3.3.6. Carimbos

- Corpo em acrílico ou plástico resistente;
- Base em borracha;
- Tipo automático (autoentintado);
- Mecanismo retrátil com mola;
- Impressão nítida e durável.

3.3.7. Pastas e Materiais Educacionais

- Papel cartão ou supremo (mínimo 300g);
- Impressão colorida;
- Plastificação (quando aplicável);
- Corte especial, vinco e colagem;
- Bolsos internos quando especificado.

As especificações dos itens foram elaboradas de forma clara, suficiente e precisa, vedadas indicações de marcas, salvo nos casos legalmente admitidos, garantindo a ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

4.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE.

4.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado do setor. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

4.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

4.4.A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme o prazo estabelecido, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), nos seguintes endereços:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

4.5.Os produtos, durante o ato de entrega pela empresa e recebimento pelo setor responsável, deverão passar pela seguinte avaliação:

4.6.O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5. O valor total é equivalente a **R\$ 431.573,50**.

5.6. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como consulta a bancos de preços públicos.

5.7. A metodologia adotada para definição do valor estimado foi baseada na média dos preços obtidos, considerando no mínimo três referências válidas, assegurando a compatibilidade com o mercado.

5.8. Integra este Termo de Referência a memória de cálculo detalhada da estimativa de preços.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. A vigência da presente contratação será determinada: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

maneira: **Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

10.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

10.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11.0. DA FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÕES DO FORNECEDOR

11.1.A pretensa contratação será processada através de pregão, na forma eletrônica, no sistema tradicional.

11.2.O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3.Não poderão participar os interessados:

11.3.1.Que não atendam às condições do edital e seus anexos;

11.3.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.3.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

11.3.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

11.3.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

11.3.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

11.4. Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

11.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

11.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

11.7. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

11.8. A empresa deverá comprovar a regularidade com suas obrigações jurídicas, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme artigo 62 da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

14.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.7.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.8.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

16.1.A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), quando instituído, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A inclusão da demanda no PCA evidencia a necessidade da contratação de forma previamente planejada, contribuindo para a racionalização das aquisições e contratações públicas, bem como para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos e o aumento da eficiência administrativa.

16.3.A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual mostra-se essencial para o atendimento contínuo das demandas institucionais, garantindo a adequada divulgação das ações governamentais, campanhas institucionais e demais atividades administrativas.

16.4.Dessa forma, a presente contratação está em consonância com o planejamento administrativo, promovendo maior previsibilidade, organização e transparência nos processos de contratação pública.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A escolha da solução a ser adotada, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual, por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, fundamenta-se na natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2.A adoção do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de modalidade que amplia a competitividade, assegura maior transparência e possibilita a participação de fornecedores de diversas localidades, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.3.O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado em razão da diversidade dos materiais a serem contratados, permitindo maior competitividade entre os licitantes, além de possibilitar a adjudicação por item, o que favorece a economicidade e a eficiência na contratação. Tal sistemática reduz o risco de fracasso ou deserto de itens, bem como amplia o universo de fornecedores aptos a participar do certame.

17.4.Adicionalmente, a utilização do formato eletrônico proporciona maior celeridade ao processo licitatório, rastreabilidade dos atos, redução de custos operacionais e alinhamento às boas práticas de governança e gestão pública.

17.5.Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo eficiência, competitividade e a melhor aplicação dos recursos públicos.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

18.1.A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual, de forma contínua e sob demanda, visando atender às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

18.2.A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à entrega final dos materiais, incluindo, quando aplicável, a elaboração de layout, confecção, impressão, acabamento e disponibilização dos produtos, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

18.3.Os serviços serão demandados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais, podendo contemplar diversos tipos de materiais, tais como impressos gráficos (folders, cartazes, panfletos, banners, entre outros) e itens de comunicação visual, observadas as características específicas de cada demanda.

18.4.A contratada deverá assegurar a padronização visual dos materiais, a fidelidade das informações e cores, bem como a qualidade dos insumos utilizados, garantindo durabilidade e adequada apresentação dos produtos finais.

18.5.A solução contempla, ainda, a logística de entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, de modo a garantir o atendimento tempestivo das demandas institucionais, muitas vezes vinculadas a campanhas e ações com prazos definidos.

18.6.A contratação será realizada por meio de processo licitatório, com critério de julgamento de menor preço por item, permitindo maior competitividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

18.7.Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a mais adequada para atender de forma eficiente, econômica e padronizada às necessidades de comunicação institucional do Município, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a adequada divulgação das ações governamentais, campanhas institucionais, eventos oficiais e demais atividades administrativas, promovendo maior transparência e acesso à informação pela população;
- Garantir a padronização e qualidade dos materiais gráficos e de comunicação visual, fortalecendo a identidade institucional da Prefeitura;
- Atender de forma eficiente e tempestiva às demandas das diversas secretarias e setores administrativos, reduzindo falhas, retrabalhos e atrasos na execução dos serviços;
- Obter maior economicidade na contratação, por meio da realização de processo licitatório com ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- Otimizar a gestão dos recursos públicos, com planejamento adequado das contratações e execução dos serviços conforme a real necessidade da Administração;
- Assegurar a continuidade dos serviços de comunicação institucional, evitando descontinuidade na divulgação de informações relevantes à sociedade;
- Melhorar a eficiência administrativa, com a centralização da contratação e padronização dos procedimentos relacionados à produção de materiais gráficos.

19.2. Dessa forma, espera-se que a solução adotada contribua diretamente para o aprimoramento da comunicação institucional, o fortalecimento da transparência pública e a melhoria dos serviços prestados à população.

20.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 200903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Ação: 1236112062.129 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 200400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 200401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 0412204022.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 200901 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Ação: 1212212012.098 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

22.0.DA ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para eventos que possam comprometer o adequado planejamento, contratação e execução dos serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual.

Considerando as características do objeto, foram identificados riscos relacionados principalmente à qualidade dos materiais, cumprimento de prazos, falhas na comunicação entre as partes e possíveis oscilações na demanda. Tais riscos podem impactar diretamente a eficiência da contratação e a adequada divulgação das ações institucionais da Administração.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se: (i) atraso na entrega dos materiais, comprometendo campanhas e eventos oficiais; (ii) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas; (iii) baixa qualidade de impressão e acabamento; (iv) falhas na aprovação de layouts e artes; e (v) descontinuidade na prestação dos serviços.

Como medidas de mitigação, recomenda-se a definição clara e detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência, a exigência de comprovação de capacidade técnica, o estabelecimento de prazos compatíveis com a demanda administrativa, a previsão de mecanismos de controle e fiscalização contratual, bem como a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Adicionalmente, sugere-se a adoção de procedimentos formais para solicitação, aprovação e acompanhamento dos serviços, de modo a garantir maior controle, rastreabilidade e eficiência na execução contratual.

Dessa forma, a gestão adequada dos riscos contribuirá para a boa execução do contrato, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
01	Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Alto	Definição de prazos claros; fiscalização contratual; aplicação de sanções
02	Fornecimento em desacordo com especificações técnicas	Média	Alto	Alto	Detalhamento no TR; conferência no recebimento; possibilidade de rejeição
03	Baixa qualidade de impressão/acabamento	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de padrões de qualidade; exigência de capacidade técnica
04	Falhas na elaboração/aprovação de layout	Baixa	Médio	Baixo	Procedimentos formais de aprovação; validação prévia pela Administração
05	Descontinuidade na prestação dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Acompanhamento contratual; previsão de penalidades; possibilidade de rescisão
06	Oscilação na demanda (aumento imprevisto)	Média	Médio	Médio	Planejamento prévio; possibilidade de contratação sob demanda (SRP, se aplicável)

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

07	Comunicação ineficiente entre contratante e contratada	Média	Médio	Médio	Definição de canal formal de comunicação; designação de gestor e fiscal do contrato
----	--	-------	-------	-------	---

23.0.DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo as etapas de confecção, impressão e acabamento, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, com a finalidade de assegurar a adequada divulgação de ações governamentais, campanhas institucionais, eventos oficiais e demais necessidades administrativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARTES PLASTICAS – CONFECCAO DE OBJETOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCAO DE BANNER CONFECCIONADO EM LONA 3M, IMPRESSO DIGITAL, MEDINDO 80X1,20M, ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDAO.		Unidades	100		
2	CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO , MATERIAL BASE: BORRACHA , COMPRIMENTO: 40 MM, LARGURA: 15 MM, TIPO: AUTOMÁTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARIMBO AUTO-ENTINTADO		Unidades	20		
3	CONFECCAO / INSTALACAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANNERS 1,20X80CM		Unidades	100		
4	CONFECCAO / INSTALACAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANNERS 1,10X 1,10M		Unidades	100		
5	CONFECCAO / INSTALACAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA BACKDROOP 2X3M		Unidades	50		
6	CONFECCAO / INSTALACAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA BACKDROOP 3X3M		Unidades	20		
7	CONFECCAO / INSTALACAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA,		Unidades	10		

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA BACKDROOP 3X5M				
8	CONFECCAO / INSTALACAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA TESTEIRA 1X6M	Unidades	40		
9	CONFECCAO / INSTALACAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA TESTEIRA COM ILHÓS 1X5M	Unidades	40		
10	CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO DE VINIL PARA ENVELOPAMENTO DE PORTAS E JANELAS DE CARROS	Unidades	50		
11	CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Envolvimento de frota de veículos	Unidades	20		
12	CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENVELOPAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS PLOTAGEM	Unidades	30		
13	CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VISIBILIDADE DE 50% DE DENTRO PRA FORA, VINIL ADESIVO MICROPERFURADO COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidades	20		
14	CONFECCAO / MAGNETIZACAO – CARTAO PERSONALIZADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA; DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO, 115G/M2, COLORIDO, TAMANHO A3 (TIRAGEM MINIMA 500),	Unidades	500		
15	CONFECCAO ARTEFATO DE MADEIRA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER; DO TIPO FAIXA, MEDINDO 3X1, COM SUPORTE LATERAL EM MADEIRA.	Unidades	10		
16	CONFECCAO DE CRACHAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Confeção de crachás com cordão personalizado para identificação dos funcionários, conforme arte personalizada fornecida pela Administração	Unidades	2000		
17	CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DE ACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PLACAS EM ACRÍLICO PARA PORTAS DE SALAS 30X10CM	Unidades	200		
18	CONFECCAO PASTA – ARQUIVO / PROCESSO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECCÃO DO TIPO CADERNO APOSTILA; TAMANHO: A4; CADERNO DO CORDENADOR PEDAGÓGICO PERSONALIZADO.	Unidades	500		
19	CONFECCAO PASTA – USO PESSOAL PARA DOCUMENTO / CONGRESSO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DO TIPO PASTA, DO ALUNO FORMATO APROXIMADO 46X32 CM (FECHADO) EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 300 G, PLASTIFICAÇÃO BRILHOSA NA FRENTE, IMPRESSÃO COLORIDO, BOLSO INTERNO NO MESMO PAPEL, (SEM IMPRESSÃO) COM FACA DE CORTE, DOBRA, VINCO E COLA NO BOLSO.	Unidades	1000		
20	CONFECCAO PLACA COMEMORATIVA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCAO	Unidades	20		

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	COLOCAÇÃO DE PLACA – EM LONA 4,0X3,0 IMPRESSOR DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M ACABAMENTO MADEIRA COM CORDÃO.					
21	CONFECCAO PLACA COMEMORATIVA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PLACAS DE VIDRO ADESIVADAS 60X40CM		Unidades	20		
22	CONFECCAO PLACA COMEMORATIVA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RÉPLICAS EM ACRÍLICO COM 20CM COMPRIMENTO E 30CM NA ALTURA		Unidades	300		
23	CONFECCAO QUADRO AVISO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCAO DE BANNER CONFECCIONADO EM LONA 3M, IMPRESSO DIGITAL, MEDINDO 1,00X0,60M, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA. PONTEIRAS E CORDAO.		Unidades	20		
24	CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE MESA (TAMBÉM CONHECIDO COMO DISPLAY DE MESA, PLACA DE MESA, MARCADOR DE MESA); COLORIDO; PAPEL COUCHE 300G; PVC EXPANDIDO.		Unidades	1000		
25	DISTRIBUICAO DE PANFLETO / PROSPECTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA – DO TIPO PANFLETO EM PAPEL A5 (14,0X20,0) COLORIDO, PAPEL COUCHE 90G FRENTE.		Unidades	12000		
26	EDICAO / IMPRESSAO – DIARIO OFICIAL / JUSTICA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ESTUDANTES ATÍPICOS; PERSONALIZADO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO ORGÃO; CADA DIÁRIO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DE FOLHAS: 1º PÁGINA: 1 FOLHA, 2º PÁGINA: 5 FOLHAS, 3º PÁGINA: 5 FOLHAS, 4º PÁGINA: 5 FOLHAS, 5º PÁGINA: 5 FOLHAS, 6º PÁGINA: 5 FOLHAS, 7º, 8º E 9º PÁGINA: 1 FOLHAS CADA, 15º PÁGINA: 100 FOLHAS, 16º E 17º PÁGINAS: 1 FOLHA CADA.		Unidades	100		
27	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, NOME: FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Lona confeccionada em material resistente, Tipo: Banner Faxada, medindo: 2,50m de comprimento por 1,00m de largura. Com layout personalizado conforme identidade visual da Cordeadoria da Mulher e dos Direitos Humanos		Unidades	10		
28	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, NOME: FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Lona confeccionada em material resistente, Tipo: Banner Faxada, medindo: 3,00m de comprimento por 0,80m de largura. Com layout personalizado conforme identidade visual de cada programa vinculados a Secretaria de Assistência Social.		Unidades	10		
29	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, NOME: FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Lona confeccionada em material resistente, Tipo: Banner personalizado Comprimento: 1,00m Largura: 1,00m. Com layout personalizado conforme identidade visual. Acabamento C/ Bastões.		Unidades	10		
30	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, NOME: FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ,		Unidades	10		

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco
PREFEITURA DE TACAIMBÓ
Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Lona confeccionada em material resistente, Tipo: Banner personalizado Comprimento: 1,20m Largura: 1,00m. Com layout personalizado conforme identidade visual. Acabamento C/ Bastões.					
31	GRAFICO – CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DO TIPO ENVELOPE 15X21 PERSONALIZADO COLORIDO, PAPEL 102G		Unidades	500		
32	GRAFICO – CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DO TIPO ENVELOPE 24X34 PERSONALIZADO COLORIDO PAPEL 120G.		Unidades	600		
33	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Bloco de Anotação – 15x21cm, 20 folhas, offset 75g/m².		Unidades	500		
34	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cartaz A3 – Couchê 150g/m², impressão colorida.		Unidades	200		
35	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DE CAPA DE PROCESSO DE DESPESA EM FORMATO SUPERIOR AO A4, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO PU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA GRAMATURA, GARANTINDO RESISTENCIA E DURABILIDADE . NA CAPA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA OU TIMBRADA COM OS CAMPOS DESTINADOS.		Unidades	2000		
36	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Envelope Ofício – 11x23cm, offset 90g/m², impressão colorida e timbrada		Unidades	1000		
37	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA DO TIPO IPTU EM POLICRIMIA.		Unidades	2500		
38	GRAFICO – CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA DO TIPO TALÃO DE ARRECADAÇÃO FEIRA F16 P2 4K.		Unidades	500		
39	GRAFICO – CONFECCAO TALAO CHEQUE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS		Unidades	30		
40	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DO TIPO CONVITE, EM PAPEL COUCHE BRILHO 240G, MEDINDO 14X20		Unidades	500		
41	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCÃO DO TIPO FOLDER PAPEL COUCHE F16 EM POLICROMIA.		Unidades	3000		
42	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , TIPO: PANFLETO , GRAMATURA: 115 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		Unidades	10000		
43	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , TIPO: PANFLETO , GRAMATURA: 115 G/M2, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 20 CM, COR: 4/4		Unidades	10000		

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

44	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , TIPO: PANFLETO , GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 14 CM, LARGURA: 10 CM, COR: 4/4 , APLICAÇÃO 1: MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO	Unidades	10000		
45	PLACA ACRÍLICA, MATERIAL: ACRÍLICO , COR: INCOLOR , ACABAMENTO SUPERFICIAL: LISO , LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 3 MM, ALTURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO PRISMA, VISUALIZAÇÃO DE AMBOS OS LADOS , APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO	Unidades	20		
46	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DO TIPO BANNER CONFECCIONADO EM LONA 440 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IMPRESSÃO SORVENTE E ILHOS PARA AMARRAÇÃO, CONFORME MODELO E ARTE FORNECIDA NAS DIMENÇÕES DE 4,00X2,2M.	Unidades	10		
47	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 1,10x1,10	Unidades	20		
48	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 60x90	Unidades	10		
49	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 6x1	Unidades	10		
50	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 70x100	Unidades	10		
51	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 80x100	Unidades	10		
52	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 80x120	Unidades	10		
53	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 90x120	Unidades	10		
54	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 40x60	Unidades	10		
55	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banner em lona personalizado 440g – brilho 50x70	Unidades	10		
56	SERVICOS GRAFICOS – POLICROMIA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Wind banner personalizado	Unidades	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026

CONTRATO Nº: /

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tacaimbó - Rua Sebastião Clemente, SN - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Joelda Lima da Silva Pereira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Avenida Luiz Maciel, 67 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00015/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo as etapas de confecção, impressão e acabamento, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, com a finalidade de assegurar a adequada divulgação de ações governamentais, campanhas institucionais, eventos oficiais e demais necessidades administrativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

modalidade **Pregão Eletrônico nº 00015/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 200903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Ação: 1236112062.129 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 200400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 200401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 0412204022.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 200901 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ação: 1212212012.098 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



PELO CONTRATADO

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257